

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**PORTARIA 11.394/2014**

**AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 3º do artigo 141 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no Processo Administrativo nº 8.008/2014,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Fica a empresa **VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.771.516/0027-72, com sede nesta cidade,

**AUTORIZADA**

a utilizar os

**Guichês de nºs 42 e 43**

, com área total de

**9,00m<sup>2</sup>**

, para a venda de passagens rodoviárias, e a

**Sala de nº 17,**

com área de

**74,25m<sup>2</sup>,**

utilizada para o despacho de mercadorias, ambos

localizados no Terminal Rodoviário de Passageiros Nova Varginha, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 2º** A **AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO** é outorgada em caráter precário e pelo prazo de **12 (doze) meses**, retroagindo seus efeitos a **01/01/2014**, podendo contudo ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

**Parágrafo único.** A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

**Art. 3º** A **AUTORIZADA NÃO PODERÁ**, sob pena de imediata revogação da presente **PORTARIA**:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização do Município de Varginha;
- d) negar cumprimento às normas administrativas do Terminal Rodoviário;
- e) deixar de pagar por 02 (dois) meses consecutivos a remuneração pelo uso ou a taxa de conservação e limpeza do Terminal Rodoviário Nova Varginha;
- f) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

**g)** instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

**Art. 4º** Pelo uso ora outorgado, a Autorizada pagará à Administração Municipal, **mensalmente**, a importância de **R\$ 2.297,06** (dois mil, duzentos e noventa e sete reais, seis centavos). (d)

**§ 1º** Além da importância anteriormente estabelecida, a Autorizada pagará ainda, **mensalmente**, à Administração:

**a)** Taxa de Manutenção, Conservação e Limpeza do Terminal Rodoviário, correspondente ao valor de **R\$ 459,41** (quatrocentos e cinquenta e nove reais, quarenta e um centavos);

**b)** consumo de água e luz, proporcional e equivalente a área que estiver utilizando no Terminal Rodoviário.

**§ 2º** Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 5 (cinco) de cada mês, através de “Guias de Recolhimento” expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA.

**§ 3º** A parcela em atraso sofrerá incidência de multa e juros de mora, da seguinte forma:

**a)** multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até 60 (sessenta) dias, ou multa de 20% (vinte por cento) após 60 (sessenta) dias de atraso;

**b)** juros moratórios, à razão de 1,00% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do tributo, virada de cada mês civil;

c) atualização monetária, nos termos da Lei, calculada de acordo com o “IPCA”, a partir do primeiro dia do exercício seguinte.

**Art. 5º** Fica estabelecido o prazo até o dia 31/07/2014 para recolhimento da remuneração de uso outorgada referente aos meses de **Janeiro a Junho** do corrente ano, sem a incidência de multa ou juros de mora. Após a referida data o recolhimento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos no § 3º do art. 4º, desta

**PORTARIA.**

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

**Prefeitura do Município de Varginha, 12 de junho de 2014.**

**ANTÔNIO SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ARISTIDES RIBAS DE ANDRADE FILHO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO**